



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
CEP 36580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1284/2007

Abre Créditos Suplementares e
Contém Outros Dispositivos.

A Câmara Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos no orçamento da Prefeitura Municipal do corrente exercício, os seguintes créditos suplementares:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Teixeira

Unidade 1 - Gabinete do Prefeito

Sub Unidade 0 - Gabinete do Prefeito

04.122.001.2.0007 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	480,00
04.122.001.2.0008 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	290,00
04.122.001.2.0008 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	1.450,00
Total da Unidade 1 -----R\$			2.220,00

Unidade 3 - Secr. Mun. de Adm., Plan. e Controladoria

Sub Unidade 1 - Gabinete do Sec. de Administração

04.122.001.2.0013 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	110,00
Total da Unidade 3 -----R\$			110,00

Unidade 4 - Secretaria Municipal da Fazenda

Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal da Fazenda

04.122.001.2.0025 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	110,00
Total da Unidade 4 -----R\$			110,00

Unidade 5 - Secretaria Municipal Educação e Cultura

Sub Unidade 1 - Gabinete do Secretário de Educação

12.122.001.2.0036 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	110,00
-------------------------------	----------------------	----------	--------

Sub Unidade 2 - Divisão de Ensino

12.122.002.2.0038 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	70,00
12.361.007.2.0041 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	11.000,00
12.361.007.2.0042 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	900,00
12.365.009.2.0044 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	3.870,00
12.122.002.2.0038 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	90,00
12.361.007.2.0041 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	40.000,00
12.361.007.2.0042 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	2.660,00
12.365.009.2.0044 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	11.900,00
Sub Unidade 4 - Div. de Recursos da Educação e Cultura			
13.392.006.2.0062 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	200,00
13.392.006.2.0062 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	600,00
12.361.007.2.0053 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$	15.000,00
Total da Unidade 5 -----R\$			86.400,00

Unidade 6 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.001.2.0063 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	110,00
-------------------------------	----------------------	----------	--------

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.020.2.0066 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	160,00
10.301.016.2.0067 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	4.520,00
10.301.018.2.0068 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	4.100,00
10.301.020.2.0069 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	355,00
10.302.021.2.0076 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	10.000,00
10.305.017.2.0078 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	820,00
10.122.020.2.0066 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	670,00
10.301.016.2.0067 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	12.600,00
10.301.018.2.0068 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	3.100,00
10.301.020.2.0070 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	4.100,00
10.302.021.2.0076 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	33.000,00
Total da Unidade 6 -----R\$			73.535,00

Unidade 7 - Secr. Munic. Desenv. Econ., Esporte e Lazer

Sub Unidade 1 - Gab. do Secretário de Desenvolvimento

04.122.001.2.0080 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	110,00
-------------------------------	----------------------	----------	--------

Sub Unidade 2 - Div. Agricultura, Com., Ind. e Turismo

04.122.002.2.0082 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	100,00
04.122.002.2.0082 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	190,00
28.606.028.2.0088 - 3.3.30.41	Contribuições	-----R\$	720,00

Sub Unidade 3 - Divisão de Esportes e Lazer

27.122.027.2.0089 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	900,00
27.122.027.2.0089 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	2.800,00

Total da Unidade 7 -----R\$			4.820,00
------------------------------------	--	--	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

CEP 36580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade 8 - Secr. Munic.de Infraestr.,Obras e M.Amb.		
Sub Unidade 1 - Gabinete do Secretário de Infraestrutura		
04.122.001.2.0093 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R\$ 110,00
Sub Unidade 2 - Divisão de Infraestrutura		
04.122.002.2.0095 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R\$ 80,00
15.451.010.2.0096 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R\$ 2.300,00
15.452.010.2.0099 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R\$ 120,00
17.512.010.2.0100 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R\$ 260,00
26.782.011.2.0102 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R\$ 310,00
04.122.002.2.0095 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 190,00
15.451.010.2.0096 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 16.360,00
15.452.010.2.0099 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 400,00
17.512.010.2.0100 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 900,00
26.782.011.2.0102 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300,00
Sub Unidade 3 - Divisão de Obras e Transporte		
04.122.002.2.0103 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R\$ 100,00
04.122.002.2.0103 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200,00
Sub Unidade 4 - Seção de Fiscalização e Posturas		
04.122.002.2.0106 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R\$ 300,00
04.122.002.2.0106 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.100,00
Sub Unidade 6 - Divisão de Meio Ambiente		
18.541.012.2.0110 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R\$ 350,00
18.541.012.2.0110 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.520,00
Total da Unidade 8		R\$ 24.900,00

Unidade 9 - Secretaria Mun. de Assistência Social		
Sub Unidade 0 - Secretaria Mun. de Assistência Social		
08.122.001.2.0112 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R\$ 110,00
Total da Unidade 9		R\$ 110,00

Total da Instituição 2 -----R\$ 192.205,00

Total Geral -----R\$ 192.205,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, fica utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura, do corrente exercício:

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Teixeira		
Unidade 8 - Secretaria Municipical de Infraestrutura, Obras e M.Ambiente		
Sub Unidade 3 - Divisão de Obras e Transporte		
17.512.010.1.0025 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 192.205,00
Total da Unidade 8		R\$ 192.205,00
Total da Instituição 2		R\$ 192.205,00
Total Geral		R\$ 192.205,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teixeira, 19 de Dezembro de 2007


José Diego Drumond Neto
Prefeito Municipal